

RESOLUÇÃO Nº245/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 17 de setembro de 2025, às 9 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021, que instituiu a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.232, de 01 de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.233, de 04 de março de 2024, que regulamenta a etapa 1, da Portaria GM/MS nº 3.232;

Considerando a Estratégia de Saúde Digital (ESD) para o Brasil 2024-2028, do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIB-ES nº060/2024, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial – GT SUS DIGITAL;

Considerando o OFÍCIO/SESA/ICEPI Nº 225/2025, solicitando a aprovação dos ajustes nos Planos de ação Macrorregionais do Programa SUS Digital.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os ajustes nos Planos Ação das Macrorregiões Central/Norte, Metropolitana e Sul do Programa SUS DIGITAL do Estado do Espírito Santo, conforme anexo único.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº245/2025 – ANEXO ÚNICO

A-Ajustes realizados no Plano de Ação Central/Norte

1- Ações incluídas nos respectivos Objetivos do Plano de ação da Central/Norte, como Macrorregião Beneficiada:

Objetivo 1 - Modernizar a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde para garantir a qualificação do atendimento aos usuários, promovendo a digitalização, conectividade e integração dos sistemas no SUS

- Implantar infraestrutura de rede para conectividade contínua.
- Implementar suporte técnico 24h para manutenção da rede de dados.
- Estabelecer redundância e segurança na infraestrutura de dados.
- Implementação de soluções tecnológicas para otimizar o atendimento no SUS.

Objetivo 3 - Criar e estruturar equipes de Tecnologia da Informação (TI) especializadas em Sistemas de Informação na Saúde, garantindo suporte técnico, manutenção e inovação contínua para o aprimoramento da digitalização dos serviços de saúde no SUS.

- Realizar auditorias regulares para identificar inconsistências, verificar a conformidade com a LGPD e corrigir falhas nos sistemas de saúde.
- Garantir que os registros nos sistemas de informação em saúde sejam completos e precisos.
- Utilizar terminologias e classificações padronizadas em todos os registros.

Objetivo 5 - Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde, garantindo a aquisição e modernização de equipamentos essenciais para a digitalização dos serviços de saúde e melhoria da qualidade do atendimento no SUS.

- Expansão do acesso aos serviços de saúde digital, especialmente em áreas remotas.

Objetivo 6 - Garantir a integração dos municípios à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs), promovendo a interoperabilidade dos sistemas de informação, o compartilhamento seguro de dados e a otimização da gestão da saúde digital no SUS.

- Implantação de protocolos de autenticação e controle de acesso aos sistemas de saúde digital.

Objetivo 7 - Criar e estruturar setores de Gestão da Informação nas Secretarias Municipais de Saúde garantindo a organização, análise e disseminação de dados estratégicos para a melhoria dos serviços de saúde e a integração digital no SUS.

- Criar estrutura formal da Câmara Técnica de Saúde Digital nas Macrorregionais.
- Criar Regimento Interno definindo as competências e atribuições da Câmara Técnica.

Objetivo 8 - Ampliar a conectividade dos serviços de saúde, garantindo infraestrutura digital moderna, acesso à internet de alta velocidade e integração eficiente dos sistemas de informação no SUS.

- Realizar diagnóstico dos registros em saúde nos municípios para identificar inconsistências e falhas.

- Atualizar e integrar sistemas de informação em saúde para garantir interoperabilidade com a RNDS.
- Garantir que os registros eletrônicos sejam acessíveis aos profissionais de saúde autorizados.

Objetivo 9 - Expandir e consolidar a telessaúde em todos os municípios da macrorregião, garantindo acesso remoto a serviços de saúde, integração de informações e otimização do atendimento, especialmente para populações em áreas remotas ou com dificuldade de acesso a serviços

- Criar e implementar programas de incentivo à inovação em saúde digital.

Objetivo 10 - Implementar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde na Macrorregião, garantindo a modernização, integração e digitalização dos serviços de saúde, promovendo acesso qualificado, segurança da informação e eficiência na gestão dos dados e

- Sistematizar estudos clínicos e revisões sistemáticas para validar tecnologias digitais na saúde.
- Desenvolver diretrizes baseadas em evidências para a adoção segura de tecnologias digitais.
- Criar um observatório digital para monitoramento contínuo da eficácia e segurança das tecnologias em uso.
- Estruturar programas de financiamento para pesquisa e avaliação de novas tecnologias digitais.
- Criar comitês multidisciplinares de especialistas para desenvolver diretrizes de tecnologia digital na saúde.
- Estabelecer parcerias com startups, universidades e empresas de tecnologia em saúde.
- Criar um Centro de Inovação em Saúde Digital em cada Macrorregião de Saúde
- Promover hackathons e desafios de inovação para profissionais de saúde.

B -Ajuste realizado no Plano de Ação Metropolitana:

Objetivo 8 - excluir ação pois encontra-se duplicada, já prevista no Objetivo 5.

- Adotar terminologias e classificações padronizadas para registros em saúde.

C-Ajustes realizados no Plano de Ação Sul:

1- Ações incluídas nos respectivos Objetivos do Plano de ação da Sul, como Macrorregião Beneficiada:

Objetivo 5 - Criar e consolidar uma base de dados segura e integrada que reflita a realidade da saúde dos usuários, garantindo informações confiáveis, interoperabilidade e suporte à tomada de decisões no SUS Digital.

- Integração dos sistemas municipais à Rede Estadual de Dados em Saúde (REDS) e Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Objetivo 8 - Garantir que todos os estabelecimentos de saúde tenham infraestrutura adequada para conectividade e implementação de sistemas digitais, possibilitando a modernização dos serviços, a integração dos dados e a melhoria no atendimento à população.

- Expansão do acesso aos serviços de saúde digital, especialmente em áreas remotas.

Objetivo 11 - Garantir a padronização de normativas e diretrizes para a implantação, execução, monitoramento e avaliação da Saúde Digital na Macrorregião Sul, assegurando conformidade com o ordenamento estadual, interoperabilidade e eficiência na gestão digital dos serviços de saúde.

- Criar um observatório digital para monitoramento contínuo da eficácia e segurança das tecnologias em uso.
- Estruturar programas de financiamento para pesquisa e avaliação de novas tecnologias digitais.
- Criar comitês multidisciplinares de especialistas para desenvolver diretrizes de tecnologia digital na saúde.
- Criar e implementar programas de incentivo à inovação em saúde digital.
- Estabelecer parcerias com startups, universidades e empresas de tecnologia em saúde.
- Criar um Centro de Inovação em Saúde Digital em cada Macrorregião de Saúde.
- Promover hackathons e desafios de inovação para profissionais de saúde.
- Criar estrutura formal da Câmara Técnica de Saúde Digital nas Macrorregionais.
- Criar Regimento Interno definindo as competências e atribuições da Câmara Técnica.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/09/2025 10:19:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2025 10:19:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZZK25J>